



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 815, DE 28 DE AGOSTO DE 1985

Autoriza a assinatura de convênios com municípios limítrofes e dá ou tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, - aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os municípios limítrofes para a execução de serviços de construção, reconstrução ou conservação de estradas municipais, neste ou em qualquer um dos municípios confinantes.

Art. 2º - Quando o objeto do convênio for a prestação de serviços fora da área municipal, envolvendo interesses comuns, a participação deste município se dará mediante o fornecimento de caminhões e/ou máquinas rodoviárias.

Parágrafo único - Correrão por conta do município onde os serviços serão prestados as despesas com combustíveis, lubrificantes, alimentação e transporte de pessoal.

Art. 3º - Os convênios serão específicos, anuais e deverão corresponder aos reais interesses das partes e da região.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 28 de agosto de 1985

Milton Tavares Júnior